



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/08/2022

De: Divisão de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DE SUPRESSÃO DO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS, PROTOCOLADO PELA EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Senhor Prefeito,

Tem por finalidade o presente, solicitar-lhe **AUTORIZAÇÃO** para que esta Divisão de Licitação, proceda a supressão de preço protocolado pela empresa POSTO 2 IRMÃOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no dia 25/08/2022, a mesma pede o reajuste do preço do diesel comum e diesel S-10 segue em anexo a solicitação, juntamente com as devidas notas fiscais e variações dos preços, com o reajuste os valores unitários passaram a ser a seguinte:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
GASOLINA COMUM	R\$ 5,59	R\$ 5,33
ETANOL COMUM	R\$ 4,32	R\$ 3,91
DIESEL S10	R\$ 7,47	R\$ 7,00
DIESEL	R\$ 7,33	R\$ 6,88

Na certeza do pronto atendimento, subscrevo-me cordialmente.

Gleice Pereira dos Santos
Divisão de Licitação

Gabinete do Prefeito:

Recebo o presente em: 29/08/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Data: 29/08/2022

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Divisão de Licitação.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DE SUPRESSÃO DO PREÇO DOS COMBUSTIVEIS, PROTOCOLADO PELA EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Eu, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente, em especial aos ditames da LF 8.666/93 c/c L.O.M., considerando a demonstração da empresa que realmente houve o aumento do combustível solicitado e visando o equilíbrio econômico financeiro, para dar continuidade no fornecimento do objeto, **AUTORIZO** que seja feito o devido reajuste de preço.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Divisão de Licitação:

Recebo a presente em: 29/08/2022

Gleice Pereira dos Santos

Divisão de Licitação



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

6º TERMO ADITIVO – VALOR - REALINHAMENTO FINANCEIRO - ORÇAMENTÁRIO EM VIRTUDE DE SUPRESSÃO DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS, AO CONTRATO N.º 088/2022 – ID 1989, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 016/2022.

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Localizada na Avenida Frei Ulrico, Nº 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 14.283.883/0001-87, neste ato representada por Vagner Polzin de Andrade, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.075.737.279-17, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N.º **016/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas na PREGÃO ELETRÔNICO N.º **016/2022**, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – (...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de supressão de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COMBUSTÍVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Da supressão constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	TOTAL DE LITROS QUE TIVERAM REEQUILIBRADOS	VALOR REDUZIDO DO CONTRATO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,59	R\$ 5,33	46.517,99	R\$ 12.094,66
ETANOL COMUM	R\$ 4,32	R\$ 3,91	8.423,21	R\$ 3.453,51
DIESEL S10	R\$ 7,47	R\$ 7,00	28.812,47	R\$ 13.541,86
DIESEL	R\$ 7,33	R\$ 6,88	47.256,56	R\$ 21.265,45

VALOR TOTAL

R\$ 50.355,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 31 de Agosto de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Vagner Polzin
POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 088/2022 – ID 1989

Assunto: Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/MF sob n.º 14.283.883/0001-87

OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de supressão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos COMBUSTÍVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Supressão constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	TOTAL DE LITROS QUE TIVERAM REEQUILIBRADOS	VALOR REDUZIDO DO CONTRATO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,59	R\$ 5,33	46.517,99	R\$ 12.094,66
ETANOL COMUM	R\$ 4,32	R\$ 3,91	8.423,21	R\$ 3.453,51
DIESEL S10	R\$ 7,47	R\$ 7,00	28.812,47	R\$ 13.541,86
DIESEL	R\$ 7,33	R\$ 6,88	47.256,56	R\$ 21.265,45

VALOR TOTAL

R\$ 50.355,49

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão Eletrônico n.º 016/2022.

Mirador/PR, 31 de Agosto de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal